

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de fevereiro de 2017, em segunda convocação, às 14h00min, no auditório do CEAL/SINDUSCON, localizado na Avenida Maringá nº 2.400, Jardim Maringá, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

2. **PRESENÇA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:** Estavam presentes os Conselheiros:

- Cleuber M. Brito – Titular
- Denise M. Ziober – Titular
- Glauco Taguchi Peres - Titular
- Lilian Azevedo Miranda – Titular
- Luis Paulo Bombassaro - Titular
- Marcos Antonio S. Souto – Suplente
- Natal de Oliveira – Titular
- Olavo Batista Junior – Suplente
- Rodrigo Zacaria - Titular
- Rubens Bento – Titular

3. **ORDEM DO DIA:** Deliberar e discutir acerca dos seguintes assuntos:

1. **Projeto de Lei nº 111/2016 - Inclui a Avenida Ludwig Ernest, no trecho entre a Avenida Saul Elkind e a Avenida Benjamin Siebeneich, no ANEXO IV, na parte que trata da Zona Comercial Seis (ZC-06) da Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina. Relator: Luiz Guilherme Alho.**
2. **Projeto de Lei nº 112/2016 - Introduz alterações na Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Londrina, e dá outras providências. Relator: Rodrigo Zacaria.**
3. **Alteração do artigo 9.º da lei 11.672 de 24 de julho de 2012 que tramitou como Projeto de Lei nº 007/2016, foi aprovado e sancionado em 15/12/2016. Relator: Rodrigo Zacaria.**
4. **Processo 17454/2016 - G. A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relator: José Gonçalves Neto.**
5. **Processo 51330/2014 - Editora e Distribuidora Educacional S.A. – Faculdade Pitágoras. Relator: José Gonçalves Neto.**
6. **Processo 23255/2016 - Reginaldo José Higuti – Ferro Velho. Relator: José Luiz Faraco.**
7. **Outros assuntos:**

4. **DELIBERAÇÃO:** Abertos os trabalhos, a Mesa verificou o quórum de instalação, e constatou que a presente Reunião não pode ser instalada em primeira convocação, tendo em vista o não atendimento do quórum mínimo de instalação, qual seja, a maioria simples da composição deste Conselho.

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

5. PRESENÇA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO: Estavam presentes os Conselheiros:

- Carina F. Barros Nogueira - Suplente
- Cleuber M. Brito – Titular
- Denise M. Ziober – Titular
- Glauco Taguchi Peres – Titular
- José Gonçalves Neto - Titular
- José Luiz Faraco – Titular
- Juliana A. P. Tomadon – Titular
- Jurandir Jura Pinto Rosa – Suplente
- Lilian Azevedo Miranda – Titular
- Luis Paulo Bombassaro - Titular
- Luiz Guilherme Alho – Titular
- Marcos Antonio S. Souto – Suplente
- Maria Silvia Cebulski - Suplente
- Natal de Oliveira – Titular
- Nestor Correia - Titular
- Olavo Batista Junior – Suplente
- Paulo Guilherme F. Ribeiro - Titular
- Rodrigo Zacaria - Titular
- Rubens Bento – Titular
- Sandro Paulo Marques de Nóbrega – Titular
- Sarah F. G. Mafra – Suplente

Compareceu, também, à reunião, sem, contudo, participar das votações, o Conselheiro Titular:

- Cícero Cipriano – Titular

Pois o mesmo solicitou que sua suplente continuasse as votações em seu lugar.

Por fim, compareceram à reunião os seguintes ouvintes, os quais não participaram das votações:

- Eriton Diones Dalbó
- José Antonio Bahls
- Júlio Cesar Ribeiro
- Miguel Etinger A. Junior
- Roberto Montezim
- Silvia Daiane Calefi

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

6. **MESA:** A Reunião foi presidida pelo Presidente o Eng. Rodrigo Zacaria e secretariada por Silvia Daiane Calefi.

7. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, em segunda convocação.

Antes de Passarmos para a pauta, o presidente coloca para a plenária uma deliberação interna:

A COHAB solicitou a substituição do seu representante junto ao conselho através do ofício nº 024/2017, porém até a presente data não houve a formalização através de decreto, pela prefeitura de Londrina. Nesta reunião está presente a substituta do até então conselheiro José Antonio Bahls, a Senhora Denise Maria Ziober. Por se tratar de apenas uma formalização, os conselheiros presentes, por unanimidade, permitiram que ela participasse das votações como conselheira titular mediante ao referido ofício assinado pelo Diretor Presidente da COHAB o Senhor Marcelo Baldassare Cortez.

O Conselheiro Suplente Olavo Batista Junior precisou se ausentar da reunião às 15h10min, não sendo possível participar de nenhuma votação.

Passamos então para a pauta.

7.1 - Projeto de Lei nº 111/2016 - Inclui a Avenida Ludwig Ernest, no trecho entre a Avenida Saul Elkind e a Avenida Benjamin Siebeneich, no ANEXO IV, na parte que trata da Zona Comercial Seis (ZC-06) da Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina. Relator: Luiz Guilherme Alho.

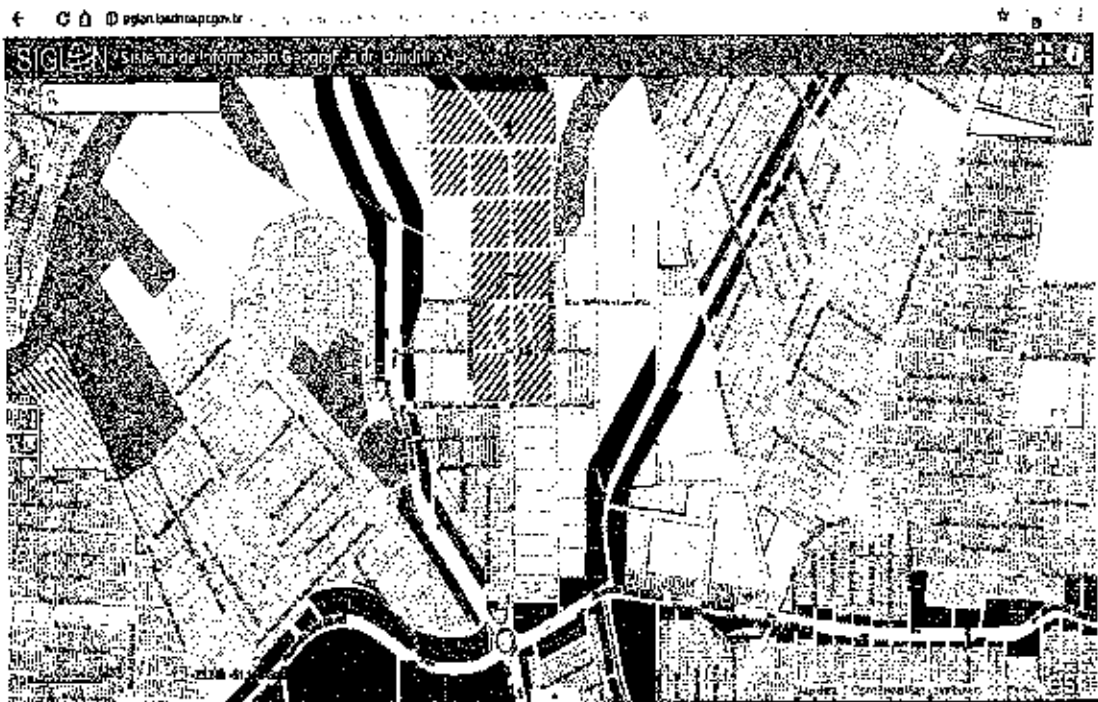
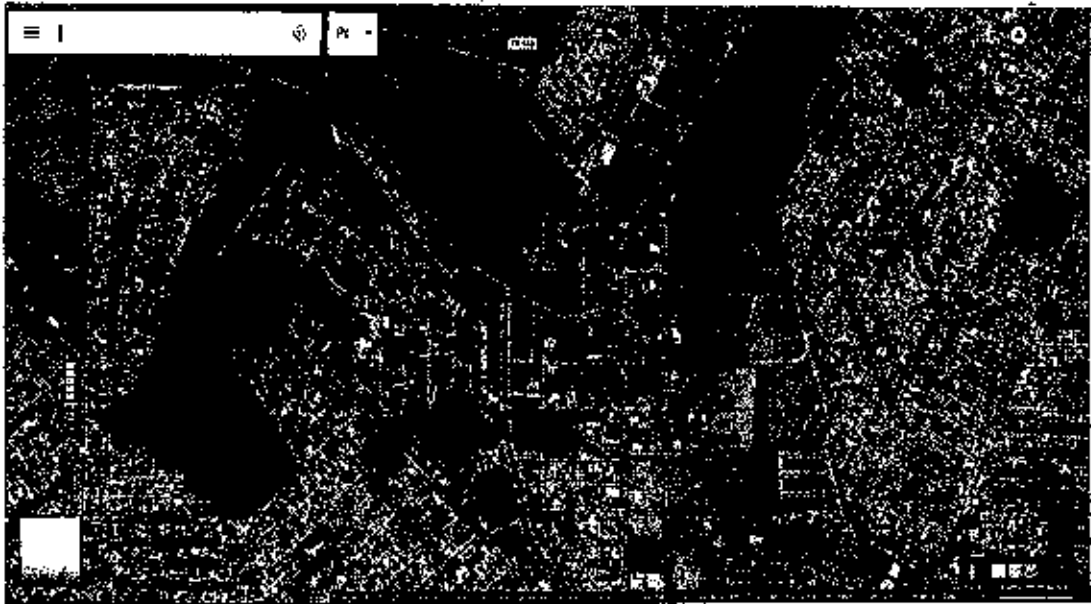
O Conselheiro Relator apresentou seu parecer ao Projeto de Lei nº 111/2016 - Inclui a Avenida Ludwig Ernest, no trecho entre a Avenida Saul Elkind e a Avenida Benjamin Siebeneich, no ANEXO IV, na parte que trata da Zona Comercial Seis (ZC-06) da Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina (anexo I). Como segue transcrito abaixo:

“Parecer do Relator:

Inclui a Avenida Ludwig Ernest, no trecho entre a Avenida Saul Elkind e a Avenida Benjamin Siebeneich como ZC6 – Zona Comercial 06 da Lei n 12.236 de 29 de janeiro de 2015.

CMC - Conselho Municipal da Cidade
Município de Londrina

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.



Handwritten signature

Handwritten signature

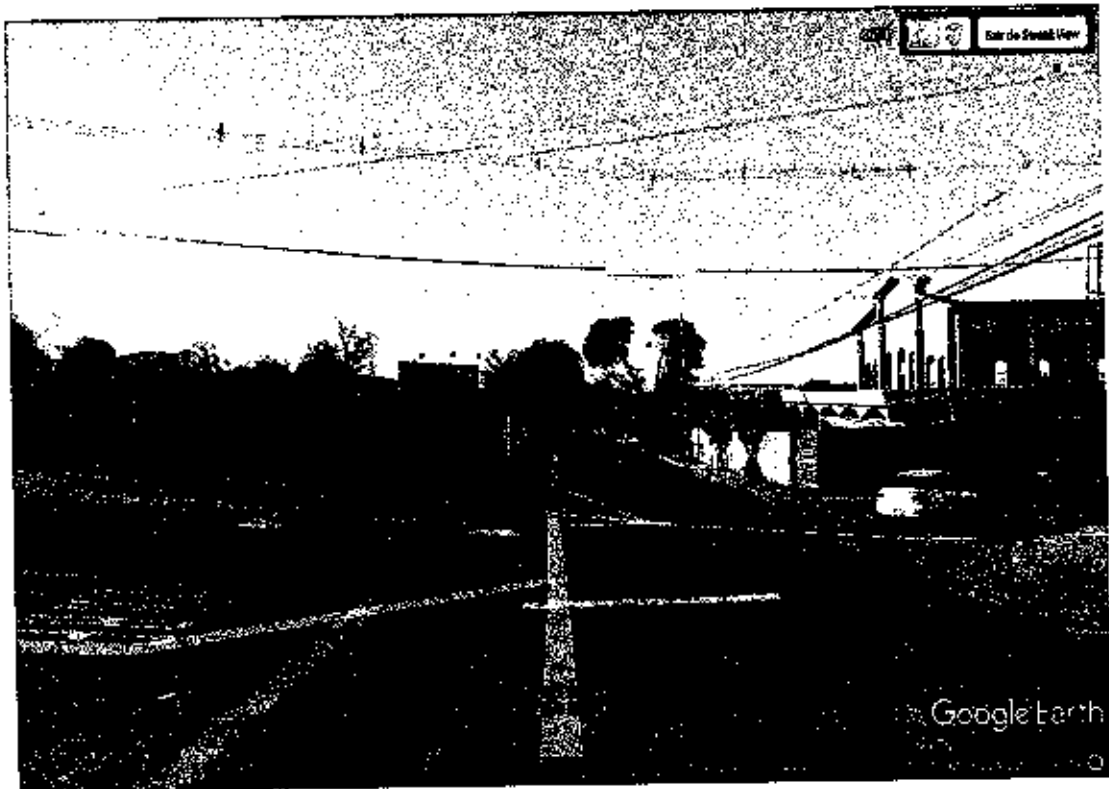
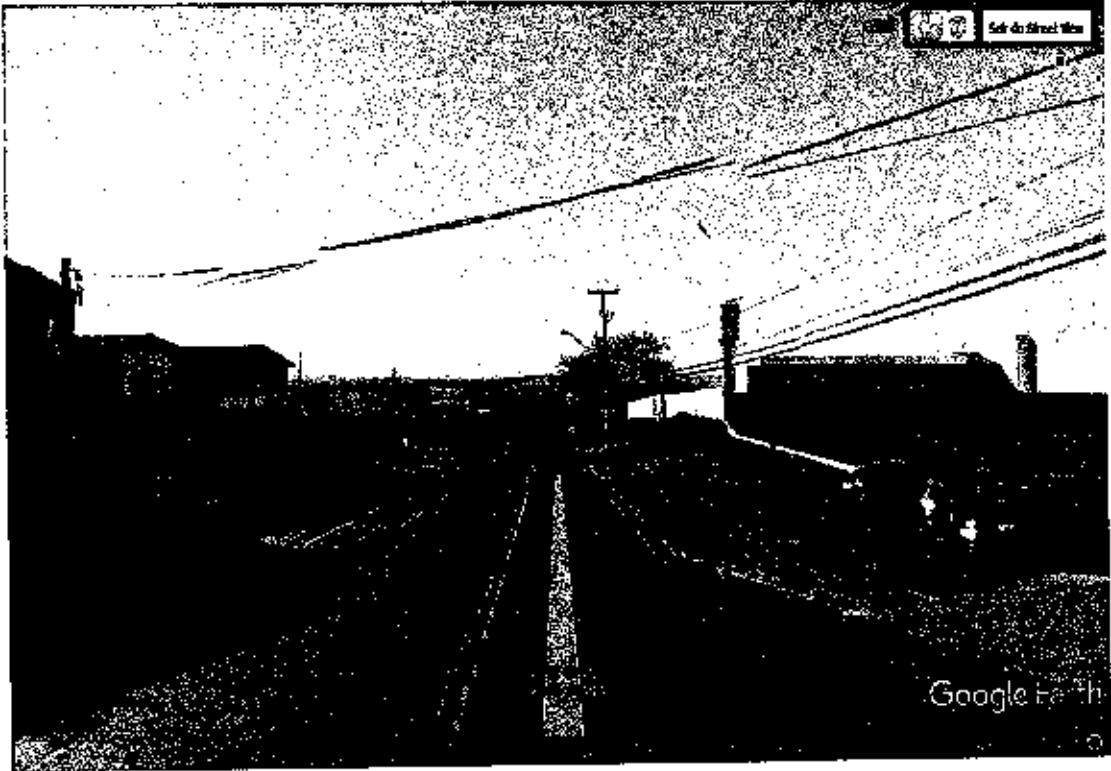
CMC - Conselho Municipal da Cidade
Município de Londrina

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.



[Handwritten signatures]

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.



Handwritten signature

Handwritten signature

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.



Este relator em visita ao local verificou que a mesma, neste trecho, possui um comércio instalado bastante forte e com características de atendimento regional, conforme informação do processo em 17 de março de 2004 através da lei n 9.351 a referida área foi transformada em ZC6 conforme lei n 7.485/98.

Observando a via, nota-se que a mesma, neste trecho, tem uma caixa de rua coerente com o movimento gerado pelo comércio ali já instalado, de rápido tráfego.

A lei 12.236/15 retirou o Zoneamento Comercial e considerou o uso como Coletora B EM Zona Residencial 03 uso de comércio local, o que ao ver deste relator não é compatível com o comércio que já está instalado no local, Marmorarias, lojas de madeira, Móveis entre outras.

Pelos aspectos acima citados este relator apresenta seu parecer favorável à alteração proposta neste projeto de lei para votação deste Conselho.

Este é o parecer.

Nesse momento abre-se para discussão e a conselheira Denise M. Ziober propõe outra proposta, como segue transcrito abaixo: Desta forma o parecer do relator fica como Proposta 1.

Proposta 2:

"Contrário à tramitação do referido Projeto de Lei. Deve se incluir essa discussão na revisão do Plano Diretor."

CMC - Conselho Municipal da Cidade
Município de Londrina

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por maioria dos Conselheiros decidiu pela aprovação do parecer do Conselheiro Relator, a proposta 1, sendo este, favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 111/2016, conforme parecer acima transcrito.

A conselheira Juliana Tomadon pede que conste em ata seu voto na proposta de nº 2 da Conselheira Denise M. Ziober.

7.2 - Projeto de Lei nº 112/2016 - Introduz alterações na Lei Municipal nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Londrina, e dá outras providências. Relator: Rodrigo Zacaria.

O Presidente Rodrigo Zacaria informa que foi encaminhado ofício nº 147/2016 pedindo prorrogação de prazo para relatar o projeto de lei nº 112/2016, porém, este Conselho não recebeu resposta da Câmara Municipal quanto à solicitação.

Observando o tramite do referido Projeto de Lei no site da Câmara, constatou o recebimento do ofício e logo abaixo a informação que ele fora retirado de pauta por tempo indeterminado a pedido do Prefeito. Segue abaixo documento:

Projeto Nº: PL001122016

Data do Protocolo	Data do Despacho	Integrar
03/02/2016	03/02/2016	Integrar
***** RET.INDET.*****		
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL (31.71.001.000.000)		
Assunto:		
Índice: Plano Diretor Urbanístico e o seu plano diretor, alterações, em especial, em relação ao uso e ocupação do solo, no âmbito do Município de Londrina, no Município de Londrina, Rua João Frazão, Avenida Paulo Bonfatti, Região Sul, CEP: 86020-900, Londrina, Paraná, 2016, nº 112/2016, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Londrina, e dá outras providências.		
Síntese: A presente legislação altera o artigo 12.236 da Lei Municipal nº 1198/2016, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Londrina, e dá outras providências.		
Descrição do Assunto:		
Tramitação:		
01/12/2016		Admitida a tramitação da presente proposta e dispensada a formação especial. Documentos: ver ver
01/12/2016		O Presidente deferiu a concessão de prazo de 05 dias úteis para a elaboração do parecer do relator. Documentos: ver
03/02/2016		Envio à Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Prazo: 14/02/2017
13/02/2016		O Presidente deferiu a entrada no Conselho Municipal da Cidade - CMC e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL. Documentos: ver
14/02/2016		Envio ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL para sanificação (Of. nº 1198/2016-04). Prazo: 15/01/2017
14/02/2016		Envio ao Conselho Municipal da Cidade - CMC para manifestação (Of. nº 1198/2016-04). Prazo: 13/04/2017
18/02/2016		Solicitação prorrogação de prazo para manifestação do Conselho Municipal da Cidade até 2 de fevereiro de 2017 (Of. nº 147/2016-000). Documentos: ver
20/02/2016		Decreto encaminhado do Prefeito do Município, de suspensão de tramitação por tempo indeterminado (Of. nº 1027/2016-000). Documentos: ver

Pareceres do Projeto

Comissão	Relator	Documento
op	*** Não possui Relator ***	

[Handwritten signatures and initials]

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

7.3 - Alteração do artigo 9.º da lei 11.672 de 24 de julho de 2012 que tramitou como Projeto de Lei nº 007/2016, foi aprovado e sancionado em 15/12/2016. Relator: Rodrigo Zacaria.

Rodrigo Zacaria fala da importância de uma nova discussão para revisão das emendas propostas no Projeto de Lei nº 007/2016 que foi aprovado e sancionado em 15/12/2016 pelo Prefeito de Londrina.

Os Conselheiros presentes concordam com o exposto.

O Conselheiro Titular Natal de Oliveira precisou se ausentar da reunião às 15h42min, começando a votar a partir do item seguinte seu suplente Jurandir Jura P. Rosa.

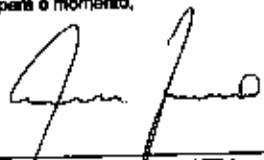
7.4 - Processo 17454/2016 - G A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Relator: José Gonçalves Neto.

Retirado de pauta a pedido do requerente da G.A. Empreendimentos, como segue officio abaixo anexo:

Ao
Conselho Municipal da Cidade – CMC

G.A. Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 07.717.835/0001-06, com sede nesta cidade a Av. Máximo Jabur, 1056, Vila Marizla, CEP 86079-050, neste ato representada pelo seu não sócio administrador, Marcos Pegoraro, proprietário do lote 316-Aa-B, da Gleba Javutinga, vem através deste, solicitar a retirada de pauta do EIV, protocolado através do processo nº 17454/2016, com a finalidade de complementação e readequação do referente estudo, que será encaminhado para nova análise, após a conclusão das adequações necessárias.

Sem mais para o momento,



G.A. Empreendimentos Imobiliários LTDA
Marcos Pegoraro

O Conselheiro Titular Luiz Guilherme Alho informou essa secretária que está se ausentando da reunião a partir desse momento, não sendo possível participar das discussões e votações dos próximos itens.

O conselheiro Titular Cícero Cipriano chega à reunião, porém pede que sua suplente Sarah F. G. Mafra continue votando os processos ainda a serem relatados.

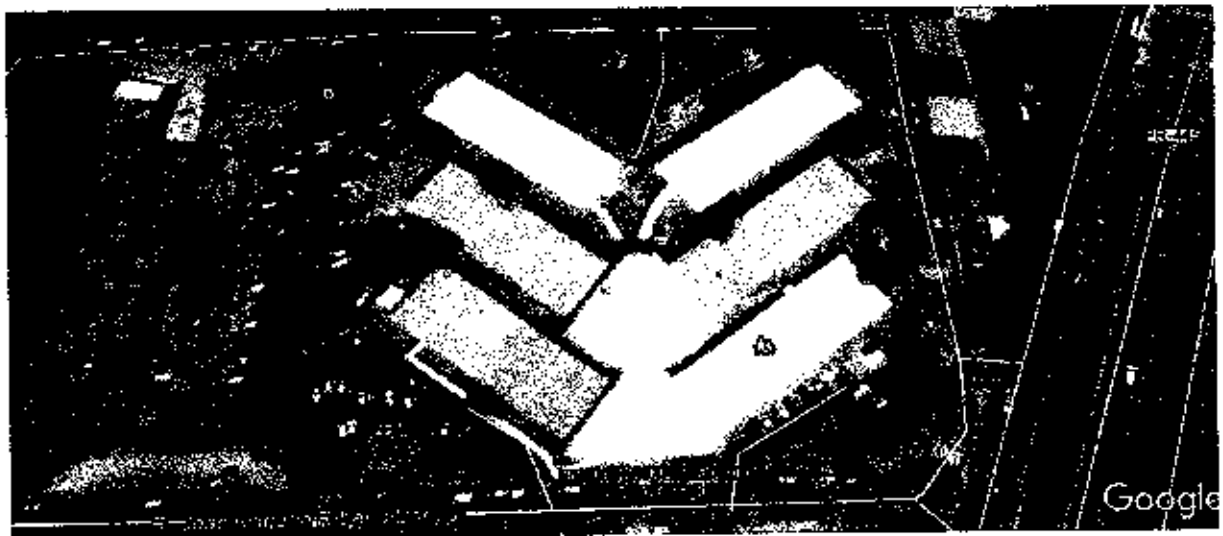
7.5 - Processo 51330/2014 - Editora e Distribuidora Educacional S.A. - Faculdade Pitágoras, Relator: José Gonçalves Neto.

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

O Conselheiro Relator apresentou o parecer referente ao Processo 51330/2014
- Editora e Distribuidora Educacional S.A. – Faculdade Pitágoras (anexo II) conforme o
atendimento das considerações abaixo transcritas do empreendimento:

“Parecer do Relator:

LOCALIZAÇÃO:



Introdução

Trata-se de edificação para uso educacional (ensino superior) a qual fez uma ampliação, tem um projeto aprovada, porém para habite-se houve necessidade de confecção de EIV, por se tratar de PCT.

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

Características do Empreendimento

Terreno com área de 46.487,14m² e edificação com 14.567,01m², onde 2.721,47m², são referentes a ampliação.

Quanto ao zoneamento, é permitido este tipo de edificação.

O EIV além de abranger os aspectos de impactos pertinentes a edificação, deu mais ênfase a questão do tráfego a qual foi feita contagem e a conclusão foi que as vias do estorno estão sub utilizadas.

Parecer do Relator:

Este relator é favorável à aprovação do EIV, com as medidas descritas no parecer do IPPUL nº 003/2016 (anexo). Sendo que no item 3.1 que trata de sistema viário deve ser acrescentado à alínea B: ...reforço na sinalização vertical e horizontal e na iluminação do entorno e do trecho na via marginal que dá acesso a instituição.”

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por unanimidade dos Conselheiros presentes, decidiu pela aprovação do Processo 51330/2014 - Editor e Distribuidor Educacional S.A. – Faculdade Pitágoras, conforme parecer do Conselheiro Relator, acima transcrito.

7.6 - Processo 23255/2016 - Reginaldo José Higuti – Ferro Velho, Relator: José Luiz Faraco.

A conselheira Juliana Tomadon que fez parte da análise do EIV apresenta o parecer referente ao Processo 23255/2016 - Reginaldo José Higuti – Ferro Velho (anexo III), conforme o atendimento das considerações abaixo transcritas do empreendimento:

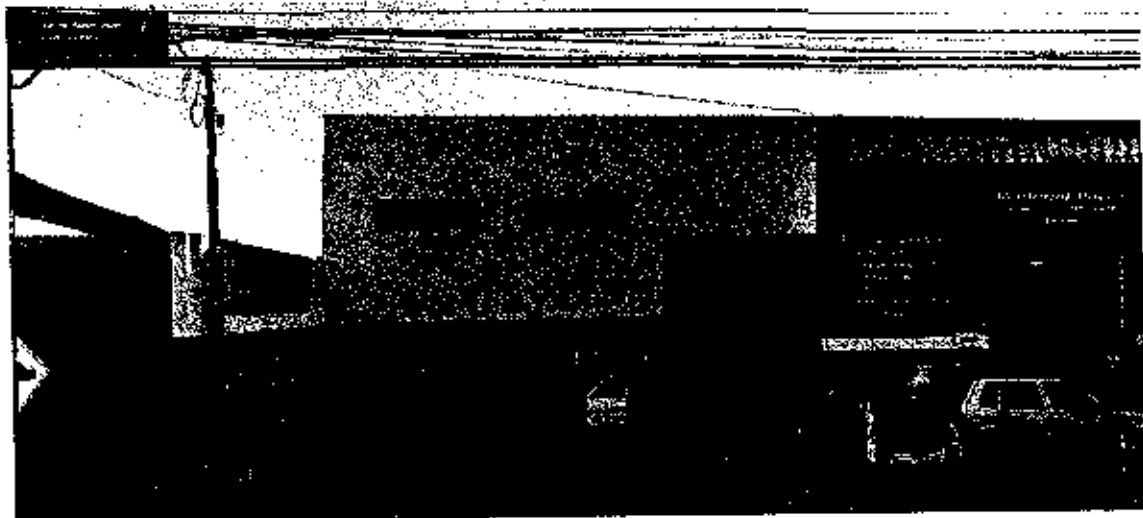
“Parecer do Relator:

Empreendimento: Reginaldo José Higuti – Ferro Velho ME

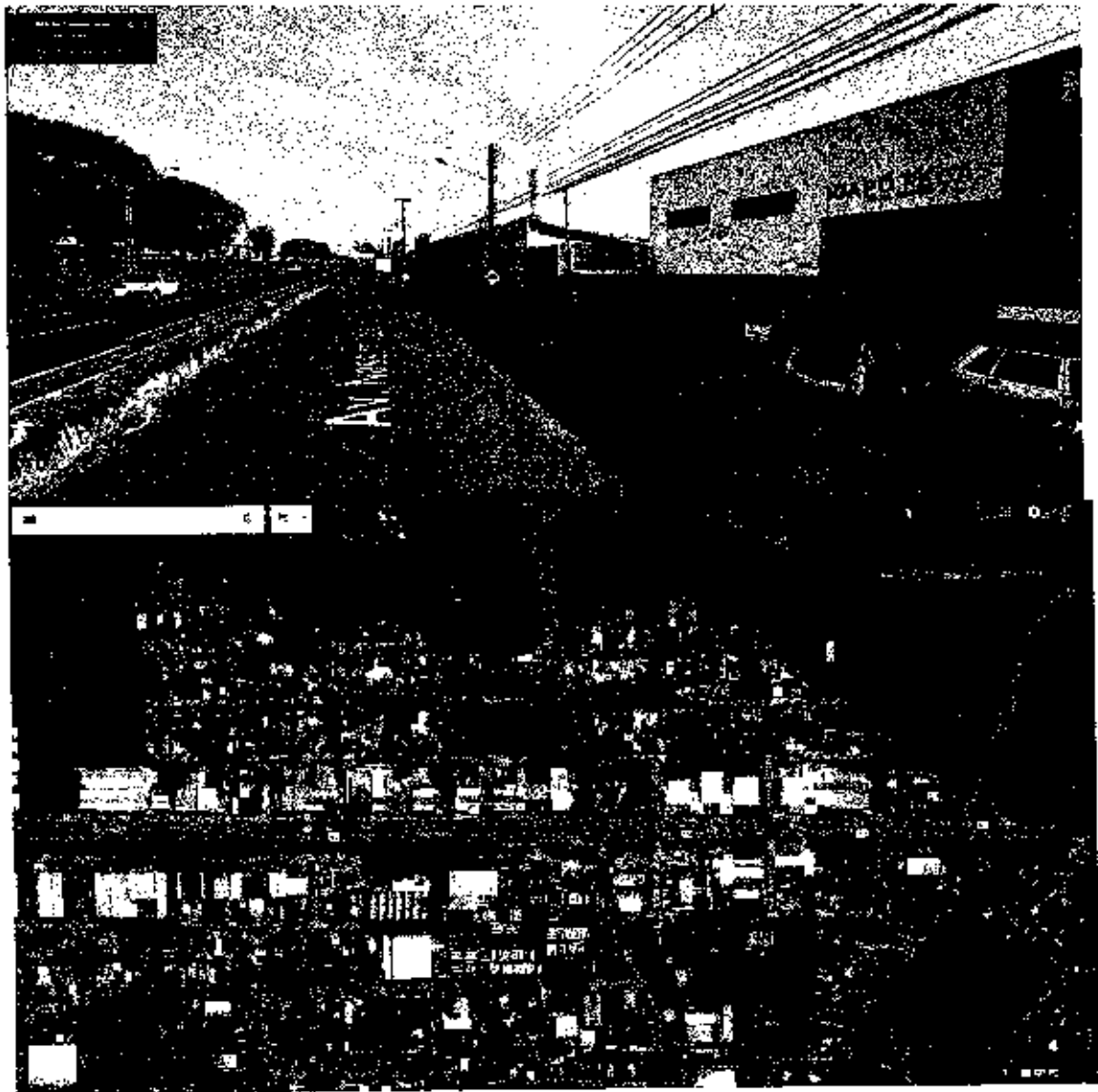
Finalidade: Alvará Inicial

Atividade: Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (EIV exigido pelo Art. 262 do Código de Posturas)

Local: Avenida Nassim Jabur, 789



ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.



Considerações:

1. Foi solicitada a regularização da obra, visto que foi comprovado que a edificação não apresentava as mesmas características do projeto aprovado.

2. Na regularização deverão ser verificados os equívocos das plantas, quais sejam:

a. Área destinada à permeabilidade: é citada como 40,82m², mas não há a demarcação e citação da mesma em planta. Conforme Lei de 1998 deveria equivaler a 20% da área do terreno, ou seja, 72,00m²;

b. Área de construção: corrigir a área construída, pois na planta denominada "planta de implementação do empreendimento" e "planta baixa do pavimento" da complementação do EIV continua incorreta.

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

3. Ainda deverá ser corrigido o mapa de uso e ocupação na complementação do EIV, pois corresponde à Lei 12.236/2015 e não à Lei 7.485/1998. Também deverá constar a legenda dos zoneamentos.

Feitas as considerações acima, o parecer deste relator é pelo retorno do estudo ao IPPUL até que seja comprovada a regularização da obra e sejam realizadas as correções citadas acima pelo responsável do EIV.”

Aberto momentos para discussão e é apresentada uma nova posposta de parecer, desta forma o parecer da relatora apresentado acima fica como proposta 1.

Segue transcrita proposta 2:

Proposta 2:

“Aprovação do EIV com as medidas do IPPUL e condicionado à apresentação de documento corrigindo as informações citadas acima, previamente à assinatura da diretriz. A regularização da obra já esta contemplada no EIV.”

Colocado em votação, o Conselho - CMC, por maioria dos Conselheiros presentes, com apenas uma abstenção decidiu pela **proposta 1**, relatora Juliana Tomadon, favorável à devolução do EIV Processo 23255/2016 - Reginaldo José Higuti – Ferro Velho, para adequações, conforme parecer acima transcrito.

8 – Outros Assuntos: O presidente informa aos conselheiros presentes a necessidade de uma retificação do ofício CMC nº 151/2016 sobre parecer do Processo nº 31903/2016 - EIV – INOWE & SOUZA LTDA – ME, que foi enviado ao IPPUL sem a observação aprovada em plenário a ser acrescida no referido ofício. Sendo assim faz-se necessária a retificação.

Por unanimidade dos conselheiros presentes aprovado solicitação da presidência. Segue modelo de ofício retificando parecer do CMC:

107

CMC - Conselho Municipal da Cidade
Município de Londrina

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

CMC - Conselho Municipal da Cidade
Município de Londrina

Ofício n.º 001.2017 – CMC

Londrina, 03 de fevereiro de 2017.

Ao Sr Reinaldo Gomes Ribelreta
Presidente do IPPUL
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina

Referente: Ratificação do ofício CMC nº 151/2016 sobre parecer do Processo nº 34903/2016 - EIV – INOUE & SOUZA LTDA - ME

Solicito a ratificação do ofício nº 151/2016 (anexo) encaminhado ao IPPUL em 23/12/2016 por ter sido enviado sem as sugestões aprovada em reunião do conselho.

Onde lê-se:

"Este relatório está de acordo com o Parecer Técnico do IPPUL no que se refere às recomendações quanto ao Sistema Viário, acessibilidade, aspectos ambientais, urbanístico e responsabilidade social. É favorável à aprovação do EIV do empreendimento com as condições e recomendações da Minuta de Diretriz-EIV n.º 023/2016 do IPPUL, (anexo) por ser um empreendimento que após as adequações apontadas pelo EIV e pelo IPPUL não oferecerá qualquer risco ao meio ambiente e nem transtorno ao sistema viário local.

Este parecer não isenta das correções cabíveis no que se refere à Lei do Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria de Obras e Pavimentação, e não exige o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras."

Para se ler:

"Este relatório está de acordo com o Parecer Técnico do IPPUL no que se refere às recomendações quanto ao Sistema Viário, acessibilidade, aspectos ambientais, urbanístico e responsabilidade social. É favorável à aprovação do EIV do empreendimento com as condições e recomendações da Minuta de Diretriz-EIV n.º 023/2016 do IPPUL, (anexo) por ser um empreendimento que após as adequações apontadas pelo EIV e pelo IPPUL não oferecerá qualquer risco ao meio ambiente e nem transtorno ao sistema viário local, exceto a Item 2 "Compensação de Cidades - 11.4.1.1.1 das regulamentações - lotes" ficando de rogatório feitas

Como medida compensatória de natureza. É ser obrigada a doação de 10 milhas de terrenos para a construção de unidades da Zona Verde de Londrina - Lei 1001/16, que incidirá a sua planta e planta detalhada, devidamente pelo SIV 3, registrada por uma carta específica de doação das 10 milhas para a Lei 1001/16, em qual a comissão deverá ser feita planta e passar estas posteriormente à SEM 1 de cumprimento desta medida.

Este parecer não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis do Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria de Obras e Pavimentação, e não exige o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras."

Atenciosamente,

Rodrigo Zacaria
Presidente do Conselho Municipal da Cidade
(43) 3327-8777

Página 1 de 1

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

Rodrigo Zacaria faz convite a todos os conselheiros para participarem da reunião com o Prefeito Marcelo Belinati que acontecerá no dia 06/02/2017 às 10h e 00m, a fim de apresentar o Conselho Municipal da Cidade à nova gestão administrativa do Município.

Informa também que o conselho recebeu ofício nº 018/2017 – PGM (anexo IV) pedindo esclarecimentos quanto ao parecer do CMC referente ao Processo nº 98155/2013 – Eduardo de Luca Radiadores ME. Em breve responderemos os questionamentos.

Último assunto a ser deliberado pelo conselho é sobre as Câmaras Técnicas e a formação do CPU dentro do Conselho conforme rege na Lei nº 10.637/2008 que criou o CMC. Sugere-se fazer uma reunião específica com pauta única para esse assunto para as próximas semanas.

Por unanimidade é aprovado a solicitação da presidência.

Em cumprimento ao Regimento do Conselho Municipal da Cidade - CMC, art.12, §3º, a plenária designou os seguintes conselheiros para assinatura da Ata da 01ª reunião de 2017 e 11ª do biênio 2016-2018: Juliana A. P. Tomadon, Cleuber Moraes Brito e Sarah Fernandes Gouvêa Mafra. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, cuja ata vem redigida e assinada por mim, Sílvia Daiane Calefi e deverá ser conferida e assinada pelos conselheiros supramencionados e aprovada em reunião próxima deste Conselho. Os anexos a esta Ata são de conhecimento de todos os Conselheiros presentes e a página em que constam os anexos segue devidamente rubricada pelos conselheiros supramencionados.


Rodrigo Zacaria
CMC - Presidente


Sílvia Daiane Calefi
Secretária – Assessoria CMC


Juliana A.P. Tomadon
IPPUL


Cleuber Moraes Brito
Região Central


Sarah Fernandes Gouvêa Mafra
Região Oeste

CMC - Conselho Municipal da Cidade
Município de Londrina

ATA DA 01ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO ANO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CMC – NÃO REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 13H:30MIN, INSTALADA E ENCERRADA EM
SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 03/02/2017 ÀS 14H:00MIN.

Anexos à Ata da 01ª. Reunião (ordinária) do CMC (03/02/2017)

ANEXO I – Projeto de Lei 111/2016.

ANEXO II – Processo nº 51330/2014 – EIV - Editora e Distribuidora Educacional S.A. – Faculdade Pitágoras.

ANEXO III – Processo nº 23255/2016 – EIV. Reginaldo José Higuti – Ferro Velho.

ANEXO IV - Ofício nº 018/2017 – IPPUL.

ANEXO V – Lista de Presença da 01ª Reunião CMC de 2017.

ANEXO VI – Convocação da 01ª Reunião CMC de 2017.